

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 38/2021-SF

Dispõe sobre a "Delegação de competência da Secretaria da Fazenda para a Secretaria da Saúde para autorização de pagamentos de despesas atinente à intervenção do Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso – Manoel De Paiva".

Considerando o Decreto Municipal nº 38.505, de 22 de novembro de 2021, que promove a intervenção nos serviços delegados à Organização Social contratada para gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas no Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso - Manoel De Paiva, que assegure a continuidade da assistência universal e gratuita à população, em regime de 24 horas/dia.

O Secretário da Fazenda da Prefeitura Municipal de Guarulhos, Ibrahim El Kadi, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 7.550 de 19 de abril de 2017 e inciso II do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos.

RESOLVE:

**Art. 1º** Quanto às atividades exercidas pelo Departamento do Tesouro da Secretaria da Fazenda quanto aos pagamentos de despesas atinente a intervenção do Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso – Manoel De Paiva, passará a ser de competência da Secretaria da Saúde, junto ao Departamento Financeiro da Saúde.

**Art. 2º** Delegar ao Sr. Michael Rodrigues de Paula, portador do RG nº 33.270.039-2, inscrito no CPF/MF sob nº 296.269.158-70, designado interventor, nos termos do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 38.505, de 22/11/2021, competência para:

I – autorizar pagamento de despesas regularmente processadas, conforme disposto pelo artigo 64 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/1964 e;

II – assinar em conjunto com o Sr. Ricardo Rui Rodrigues Rosa, portador do RG nº 17.355.446-5, inscrito no CPF/MF sob nº 066.120.808-76, toda a documentação de movimentação financeira, como: emitir, cancelar, sustar, contra-ordenar; autorizar e resgatar aplicações financeiras; movimentar a conta corrente vinculada à intervenção; efetuar pagamentos, transferências, cadastramentos por meio eletrônico; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; emitir e solicitar saldos, extratos e comprovantes; abrir, movimentar, alterar e encerrar a conta; autorizar cobranças, e representar a Prefeitura perante instituições financeiras; autorizar servidores a efetuar consultas e emitir comprovantes da conta corrente, e aplicações financeiras; dentre quaisquer outros relacionados ao tema.

**Parágrafo único.** Na ausência do servidor mencionado no caput deste artigo, no caso do inciso II, ficam autorizadas as assinaturas do Sr. Silvío Cardoso do Prado Junior, portador do RG nº 48.668.980-3, inscrito no CPF/MF sob nº 390.273.098-01; da Sra. Vera Lucia Poverini, portadora do RG nº 5.472.150-7, inscrita no CPF/MF sob nº 012.889.838-08 e; Sr. Raphael Sebastian de Souza Pinto, portador do RG nº 30.216.385-2, inscrito no CPF/MF sob nº 271.544.878-36.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, salvo disposições contrárias.

PORTARIA Nº 39/2021-SF

Dispõe sobre a "Delegação de competência da Secretaria da Fazenda para a Secretaria da Saúde para autorização de pagamentos de despesas atinente à intervenção do Hospital Municipal da Criança e do Adolescente".

Considerando o Decreto Municipal nº 38.506, de 22 de novembro de 2021, que promove a intervenção nos serviços delegados à organização social contratada para gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas no Hospital Municipal da Criança e do Adolescente, que assegure a continuidade da assistência universal e gratuita à população, em regime de 24 horas/dia.

O Secretário da Fazenda da Prefeitura Municipal de Guarulhos, Ibrahim El Kadi, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 7.550 de 19 de abril de 2017 e inciso II do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos.

RESOLVE:

**Art. 1º** Quanto às atividades exercidas pelo Departamento do Tesouro da Secretaria da Fazenda quanto aos pagamentos de despesas atinente a intervenção do Hospital Municipal da Criança e do Adolescente, passará a ser de competência da Secretaria da Saúde, junto ao Departamento Financeiro da Saúde.

**Art. 2º** Delegar a Sra. Silvia de Cássia Araújo Alves, portadora do RG nº 12.714.353-1, inscrita no CPF/MF sob nº 099.440.298-82, designada interventora, nos termos do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 38.522, de 23/11/2021, que altera o caput do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 38.506, de 22/11/2021, competência para:

I – autorizar pagamento de despesas regularmente processadas, conforme disposto pelo artigo 64 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/1964 e;

II – assinar em conjunto com o Sr. Ricardo Rui Rodrigues Rosa, portador do RG nº 17.355.446-5, inscrito no CPF/MF sob nº 066.120.808-76, toda a documentação de movimentação financeira, como: emitir, cancelar, sustar, contra-ordenar; autorizar e resgatar aplicações financeiras; movimentar a conta corrente vinculada à intervenção; efetuar pagamentos, transferências, cadastramentos por meio eletrônico; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; emitir e solicitar saldos, extratos e comprovantes; abrir, movimentar, alterar e encerrar a conta; autorizar cobranças, e representar a Prefeitura perante instituições financeiras; autorizar servidores a efetuar consultas e emitir comprovantes da conta corrente, e aplicações financeiras; dentre quaisquer outros relacionados ao tema.

**Parágrafo único.** Na ausência da servidora mencionada no caput deste artigo, no caso do inciso II, ficam autorizadas as assinaturas da Sra. Thais Paula de Oliveira Aleixo, portadora do RG nº 37.658.537-7, inscrita no CPF/MF sob nº 435.075.488-10; Sra. Maria Luiza Hipólito, portadora do RG nº 10.564.232, inscrita no CPF/MF sob nº 046.905.798-06 e; Sr. Adelmo Nunes de Araújo Junior, portador do RG nº 28.885.668-5, inscrito no CPF/MF sob nº 271.544.878-36.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, salvo disposições contrárias.

E para constar, eu (MAURÍCIO SEGANTIN), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

Doadores de órgãos  
são isentos de  
pagamento de  
serviço funerário

Acesse: [funeraria.guarulhos.sp.gov.br](http://funeraria.guarulhos.sp.gov.br)



PREFEITURA DE  
GUARULHOS

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: [diariooficial.guarulhos.sp.gov.br](http://diariooficial.guarulhos.sp.gov.br).

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:  
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP